



ENCARTE B
CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
“CAMINHÃO FRIGORÍFICO”

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES.....	02
2. NORMAS DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	03
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	03
4. CONDIÇÕES GERAIS.....	17
5. CONTROLE DE QUALIDADE.....	18

ANEXOS

Encarte B.1 – Relação das Principais Normas de Referência e Documentos Complementares

Encarte B.2 – Termo de Garantia

Encarte B.3 – Estimativa para Distribuição Regional

Encarte B.4 – Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

Encarte B.5 – Especificações Técnicas do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo

Encarte B.6 – Caminhão Frigorífico – Desenho Técnico

Encarte B.7 – Piso do Baú Isotérmico – Desenho Técnico

Encarte B.8 – Declaração de Ciência e Comprometimento com as ações corretivas e com as regras de comercialização do protótipo.

Encarte B.9 – Modelo de Aviso de Início da Produção

Encarte B.10 – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

Encarte B.11 – Informativo de Comercialização do Protótipo

1. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste documento têm-se as seguintes definições:

1.1 “Caminhão Frigorífico”: Constituído por 1 (um) veículo do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2 Inspeção/Controle de Qualidade: Avaliação técnica do “Caminhão Frigorífico”, realizada por meio de observação documental, dimensional, sensorial (visual, auditiva e tátil) e operacional, contemplando os seus sistemas e componentes.

1.3 Protótipo: “Caminhão Frigorífico” fabricado e montado em conformidade com as especificações técnicas descritas neste documento, avaliado pelo FNDE e, quando aprovado, produzido em série.

1.4 Manual do “Caminhão Frigorífico”: Conjunto de documentos composto de Manual do Chassi, Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções relativas ao equipamento de refrigeração), Manual do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo, Manual dos Equipamentos e Acessórios complementares do “Caminhão Frigorífico”.

1.5 Trajeto de entrega: Percurso em quilômetros (km), transcorrido pelo “Caminhão Frigorífico” do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega).

2. DAS NORMAS DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Para a produção e comercialização dos “Caminhões Frigoríficos” é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, sob pena de não-conformidade.

2.2. As principais normas técnicas e dispositivos legais referentes ao objeto deste documento encontram-se listados no **Encarte B.1**, não excluindo a aplicação daquelas não citadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A produção dos elementos constituintes do conjunto denominado “Caminhão Frigorífico” deverá atender às especificações técnicas descritas a seguir:

3.2 Elemento 1 – Veículo

3.2.1 O Veículo deverá ser do tipo caminhão, categoria leve, movido a combustível Diesel, e possuir condições de operação por meio do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

3.2.2 O veículo deverá ser novo, 0 (zero) km, e atender, minimamente, aos itens e subitens descritos ao longo deste documento, além das especificações técnicas listadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Especificações Técnicas do Veículo

Item	Características
Cabine	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Simples / Standard. ✓ Tipo avançada ou semiavançada. ✓ Confeccionada em aço carbono, estampada. ✓ Rádio AM/FM com entrada USB para leitura de arquivos no formato MP3. ✓ Ar condicionado para climatização da cabine.
Motorização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Dotado de gerenciamento eletrônico de injeção. ✓ Posicionado na parte dianteira do chassi. ✓ Potência de, no mínimo, 155 cv. ✓ Torque de, no mínimo, 550 Nm. ✓ Atender à legislação de emissão de poluentes - Fase P7 do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). ✓ Equipado com protetor de cárter em aço carbono.
Distância entre eixos	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Adequada para permitir a instalação do baú isotérmico misto com o comprimento padrão de 5.000 mm. Além do baú, deve ser previsto o espaço necessário para instalação e manutenção de todos os equipamentos e acessórios especificados.
Protetores laterais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atender às Resoluções CONTRAN 323/09 e sua alteração CONTRAN nº 377/11.
Para-choque traseiro	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atender à Resolução CONTRAN nº 593/16
Sistemas de iluminação externa e sinalização	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atender às Resoluções CONTRAN nº 227/07 e suas alterações CONTRAN nº 294/08, 383/11 e 436/13.

Sinalização por faixas refletivas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atender às Resoluções CONTRAN nº 643/16.
Conjunto rodas/pneus	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Eixo dianteiro deverá possuir rodado simples. ✓ Eixo traseiro deverá possuir rodados duplos. ✓ Rodas estampadas em aço carbono. ✓ Rodas dianteiras deverão ser equipadas com protetor de roda. ✓ Pneus com a configuração radial e sem câmara. ✓ Rodas e pneus deverão possuir as certificações compulsórias do Inmetro.
Suspensão dianteira	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Metálica com molas semielípticas ou parabólicas. ✓ Amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação. ✓ Equipada com barra estabilizadora
Suspensão traseira	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Metálica, com molas semielípticas ou parabólicas. ✓ Amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação ✓ Equipada com barra estabilizadora. ✓ Eixo traseiro motriz deverá ser rígido e equipado com diferencial.
Paralamas traseiros	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD). ✓ Equipados, no mínimo, em sua região inferior traseira, com borracha sintética que impeça o lançamento de lama.
Sistema de direção	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Possuir assistência hidráulica.
Sistema de transmissão	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 5 (cinco) velocidades. ✓ Tração 4x2. ✓ Acionamento da embreagem com assistência hidráulica.
Freio de serviço	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Equipado com circuito duplo. ✓ Possuir assistência pneumática. ✓ Possuir regulagem automática do sistema de freio. ✓ Sistema de Antitravamento de Rodas (ABS e EBD), conforme resolução CONTRAN nº 380/11.
Freio de estacionamento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Possuir assistência pneumática. ✓ Equipado com câmaras acumuladoras.

Sistema elétrico	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Equipado com chave geral na central elétrica. ✓ Tensão de Funcionamento (nominal): 24 v ou 12 v, compatível com o uso para baú frigorífico. ✓ Alternador de corrente com capacidade de, no mínimo, 80Ah. ✓ Bateria com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100Ah
Tanque combustível	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 275 litros, distribuídos em, no máximo, dois reservatórios. ✓ Atender à Resolução CONTRAN nº 666/2017 e demais normas de segurança pertinentes.
Tanque de Agente Redutor Líquido de NOx - ARLA 32 (quando aplicável)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atender à Resolução CONTRAN nº 666/2017 e demais normas de segurança pertinentes.
PBT	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Peso Bruto Total (PBT) e a carga útil do caminhão devem ser adequados para transportar o baú isotérmico, dentro das especificações, e no mínimo 3.300 kg de alimentos congelados, refrigerados e/ou secos, mantendo os parâmetros de conservação dentro das normas e das condições de segurança, de conforto, de consumo de combustível e de manutenção do conjunto do caminhão frigorífico.

3.2.3 O veículo deverá ser equipado com o equipamento de controle operacional composto pelo Registrador Eletrônico Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Cronotacógrafo Eletrônico ou plataforma tecnológica com funcionalidades semelhantes ou superiores ao cronotacógrafo), conforme especificações descritas no **Encarte B.5**, deste documento.

3.2.4 Ao Fornecedor compete a entrega do Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo selado e instalado no Veículo e a apresentação de Certificado de Verificação válido, emitido pelo Inmetro e/ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria.

3.3 Elemento 2 - Baú Isotérmico Misto

3.3.1 O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

3.3.2 Os compartimentos deverão ser separados através do mecanismo de divisória móvel, entre os compartimentos para alimentos congelados e refrigerados

3.3.3 O compartimento para alimentos resfriados deverá possuir a capacidade de ser convertido em compartimento para alimentos secos por meio do mecanismo de fechamento da ventoinha na divisória móvel.

3.3.4 O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

3.3.5 As dimensões do baú isotérmico deverão seguir os valores do **Quadro 2**, a seguir, complementados pelas informações descritas ao longo deste documento.

3.3.5.1 As espessuras das paredes, teto e piso estabelecidas na tabela abaixo devem ter dimensão adequada para manter a temperatura de produtos congelados durante o transporte em temperatura igual ou inferior a -18°C).

3.3.5.2 **Quadro 2 - Dimensões do Baú Isotérmico Misto**

Item	Dimensão (mm)	Tolerância (%)
Comprimento externo	5.000	± 3
Largura externa	2.200	± 3
Altura interna	2.000	± 3
Espessuras das paredes laterais (painel completo)	Mínimo de 70 mm	+3
Espessura do teto/frontal	Mínimo de 100 mm	+3
Espessura do piso	Mínimo de 120 mm	+4

3.3.6 **Paredes, Teto e Iluminação do Baú Isotérmico**

3.3.6.1 O baú isotérmico deverá ser constituído pela caixa principal, painéis frontais, laterais, teto, piso, quadro traseiro e sistema de travamento para evitar o descolamento da carga, inclusive as paletizadas.

3.3.6.2 Os materiais utilizados nos painéis das paredes laterais, frontal, traseira, da divisória móvel, do teto, do piso e das portas deverão ser do tipo sanduíche, prensado a vácuo, fabricados com laminados plásticos reforçados por fibra de vidro (PRFV) e preenchidos com laminados de poliuretano para efeito de isolamento térmico.

3.3.6.2.1 Os laminados plásticos deverão possuir superfície interna livre de microporos, e apresentar resistência química a produtos ácidos e derivados do petróleo.

3.3.6.2.2 O laminado de poliuretano utilizado deverá possuir, no mínimo, 80 (oitenta) mm de espessura, densidade média de 40 (quarenta) Kg/m³, com tolerância de ± 4 (quatro) kg/m³, e deve manter as características de isolamento térmico com temperaturas de trabalho entre - 40 e 85°C.

3.3.6.3 Não será permitida a utilização de painéis construídos com o uso de poliuretano injetado.

3.3.6.4 Somente será permitido o uso de revestimento interno preenchido com poliuretano elastomérico, bi componente, 100% sólidos (sem a presença de componentes orgânicos voláteis - “VOCs” ou solventes, em sua composição química).

3.3.6.5 O painel da parede frontal deverá ser reforçado internamente para que possam ser fixados: a unidade evaporadora do equipamento de refrigeração e a escada ou degraus frontais.

3.3.6.6 A escada (ou degraus) frontal será utilizada para o acesso à unidade evaporadora do equipamento de refrigeração.

3.3.6.7 A escada (ou degraus) deverá ser instalada no lado esquerdo da parede frontal do baú, imediatamente abaixo do equipamento de refrigeração, e fabricada em alumínio estrutural (liga 6005A) ou aço inox (AISI 304).

3.3.6.8 O material utilizado no revestimento interno das paredes, teto e piso deverá ser na cor branca, possuir características antimicrobianas e atender às normas técnicas de higienização e limpeza da ANVISA para ambientes da área de saúde.

3.3.6.9 Os painéis das paredes laterais do baú isotérmico deverão ser reforçados internamente para que possam ser afixadas prateleiras em alumínio ou aço inox (AISI 304), de acordo com o apresentado no **Encarte B.6**, deste CIT.

3.3.6.10 As prateleiras deverão ser fixadas a uma das paredes laterais, de forma que suportem as condições de trepidação das estradas percorridas pelo veículo (assegurando a integridade dos alimentos transportados), contando, ainda, com dispositivos que permitam a sua desmontagem.

3.3.6.11 Em cada parede lateral interna do baú isotérmico deverão ser instalados trilhos laterais para fixação de carga.

3.3.6.11.1 Os trilhos deverão ser em aço inox (AISI 304) ou alumínio estrutural, em dois níveis de altura, com 4 travas paletes redondas ou tubulares quadradas.

3.3.6.12 No volume interno do baú isotérmico deverá ser instalada uma divisória móvel, fabricada em laminado plástico reforçado por fibra de vidro (PRFV), e possuir estrutura interna em alumínio estrutural (liga 6005A).

3.3.6.13 A divisória móvel deverá correr em trilhos constituídos por perfis de alumínio estrutural (liga 6005A) ou aço inox (AISI 304) e ser rebatível em direção ao teto do baú.

3.3.6.14 Os trilhos deverão ser fixados ao teto do baú, possuir comprimento de 2,5 m, e oferecer, no mínimo, um comprimento útil de 1,8 m no compartimento para alimentos congelados.

3.3.6.15 Para circulação forçada do ar frio entre os compartimentos para alimentos congelados e resfriados, a divisória móvel deverá ser equipada com, no mínimo, uma ventoinha acionada através de motor elétrico.

3.3.6.16 O baú isotérmico deverá possuir um sistema de iluminação interna do tipo LED ou convencional que seja blindado para evitar a entrada de água.

3.3.6.16.1 O sistema deverá ser equipado com luminárias em quantidade, disposição e potência adequadas de forma a possibilitar a iluminação dos dois compartimentos além de permitir o acionamento interno da iluminação dos dois compartimentos de forma independente.

3.3.6.16.2 O sistema de iluminação deverá ser equipado com interruptor externo para acionamento da iluminação interna de cada compartimento.

3.3.6.16.3 O sistema deverá informar ao condutor quando a iluminação estiver acionada.

3.3.7 Piso do Baú Isotérmico

3.3.7.1 O piso do baú isotérmico deverá ser construído com longarinas e travessas com perfil “C”, em aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou com perfis equivalentes desde que garantidas as condições estruturais quanto à resistência, ao

desgaste e a capacidade de atender as condições de carga e uso do conjunto caminhão/baú.

3.3.7.1.1 A espessura das longarinas, das travessas e de qualquer elemento estrutural do piso deverá ser adequada aos esforços submetidos ao baú quando carregado e em situação de rodagem.

3.3.7.2 Toda estrutura da base do piso deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, antes do processo de laminação e aplicação do isolamento térmico para permitir a adequada proteção contra corrosão.

3.3.7.2.1 Antes da pintura eletrostática a pó, o substrato deverá possuir um tratamento pré-pintura com a utilização do elemento fosfato de ferro.

3.3.7.2.2 Após a pintura, a camada de tinta deverá possuir uma espessura entre 80 e 100µm (mícrons).

3.3.7.3 As superfícies imediatamente superiores e inferiores à estrutura da base do piso deverão ser construídas em compensado naval e possuir espessura mínima de 16 mm.

3.3.7.3.1 Sobre a superfície superior do piso do baú deverão ser aplicadas camadas de resina impermeabilizante.

3.3.7.4 Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos do piso deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes e teto, conforme anteriormente descrito no subitem denominado "Paredes, Tetos e Iluminação" deste CIT.

3.3.7.5 No piso do baú, deverão ser instaladas guias de paletes e perfis de alumínio contra impactos internos.

3.3.7.6 Deverão ser instalados 4 (quatro) drenos para saída de líquidos, um em cada canto do baú.

3.3.7.6.1 Cada dreno deverá possuir registro de abertura e fechamento.

3.3.7.6.2 Os drenos deverão possuir a disposição de forma que possibilite a drenagem completa do piso do baú apenas pela retirada de suas tampas.

3.3.7.7 As guias de paletes e perfis contra impactos deverão ser confeccionados em alumínio estrutural (liga 6005A).

3.3.7.8 Os perfis deverão ser instalados em todo o contorno do rodapé interno do baú isotérmico, com altura de, no mínimo, 200 mm.

3.3.7.8.1 O acabamento do piso do baú deverá ser revestido em perfil de alumínio do tipo canaleta trapezoidal, de material: liga de alumínio 6005A e de têmpera: T5, com espessura mínima de 02mm e com altura mínima de 15 mm e máxima de 26 mm, proporcionando área de circulação de ar e a devida operacionalidade quanto à sua utilização e vedação.

3.3.8 Portas de Acesso do Baú Isotérmico

3.3.8.1 Os acessos ao baú isotérmico serão realizados por 1 (uma) porta principal traseira e por 1 (uma) porta lateral, localizadas conforme apresentadas no **Encarte B.6** deste CIT.

3.3.8.2 A porta principal traseira deverá ser tripartida, com largura dos vãos iguais e abertura total.

3.3.8.3 A porta lateral deverá ser de folha simples, com abertura para o lado direito em 180° (cento e oitenta graus).

3.3.8.4 As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloro de Polivinila), e borrachas de vedação.

3.3.8.4.1 As cortinas plásticas deverão ser incolores, em tiras verticais, com largura de 20 cm, sobrepostas em 2 cm, entre tiras.

3.3.8.5 As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes com, no mínimo, 3 (três) áreas de contato (1 bulbo e 2 filetes de vedação).

3.3.8.6 O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo “varão simples”, em aço inox (AISI 304), localizada na parte inferior da porta.

3.3.8.7 Os materiais utilizados nos revestimentos externos e internos das portas traseira e lateral deverão possuir as mesmas características físico-químicas e propriedades mecânicas dos materiais utilizados nos revestimentos das paredes, teto e piso, conforme o subitem denominado “Paredes, Tetos e Iluminação”, deste CIT.

3.3.8.8 Os painéis de laminados plásticos reforçados por fibras de vidro (PRFV), utilizados no revestimento externo das paredes laterais, frontal, traseira, portas e

teto, deverão possuir proteção ultravioleta (UV), espessura mínima de 2 mm, e serem inteiros (sem emendas) para evitar a entrada de água no baú isotérmico.

3.3.8.9 O baú isotérmico deverá ser submetido ao ensaio de estanqueidade ao jato d'água, com finalidade de verificar sua capacidade de vedação à entrada de água.

3.3.8.10 Todo acabamento do perfil externo do baú isotérmico deverá ser em alumínio estrutural (liga 6005A) ou em aço inox (AISI 304).

3.3.8.11 Como exceção, todo o contorno do quadro traseiro do baú e das portas traseira e lateral deverão ser, exclusivamente, em aço inox (AISI 304), com espessura de 3 mm.

3.3.8.12 O quadro traseiro deverá ser reforçado internamente com perfis de alumínio estrutural (liga 6005A), unidos por meio de solda, sendo fixado à caixa principal de carga através de parafusos.

3.3.9 Porta e Plataforma Laterais do Baú Isotérmico

3.3.9.1 A porta de acesso lateral deverá possuir, no mínimo, uma plataforma e um estribo para facilitar o acesso ao baú isotérmico e o manuseio da carga.

3.3.9.1.1 O estribo deverá estar localizado ao lado esquerdo da porta lateral, em nível inferior ao patamar desta, e ser confeccionado em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

3.3.9.2 A plataforma lateral deverá ser guardada, embutida sob o baú isotérmico, e acionada através de basculamento telescópico.

3.3.9.2.1 O basculamento telescópico da plataforma, no sentido perpendicular à lateral do veículo, deverá possuir trava de segurança do tipo ferrolho de aço com cadeado, para prevenção de abertura involuntária durante a rodagem do veículo.

3.3.9.3 A plataforma lateral deverá possuir tampa de acabamento frontal e sua superfície superior com característica antiderrapante em acabamento lavrado.

3.3.9.3.1 A plataforma e a tampa deverão ser confeccionadas, respectivamente, em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e alumínio estrutural (liga 6005A).

3.3.9.4 A plataforma lateral deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: 500 x 500 x 60 mm (largura x profundidade x altura).

3.3.9.5 Toda a estrutura da plataforma lateral deverá ser pintada com tinta poliuretana bi componente na cor vermelha.

3.3.10 Escada Traseira do Baú Isotérmico

3.3.10.1 A porta principal de acesso ao baú isotérmico deverá possuir uma escada traseira, do tipo gaveta, deslizante, permanecendo embutida sob o chassi do veículo quando não utilizada.

3.3.10.2 A escada traseira deverá possuir tampa de acabamento frontal confeccionada em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou alumínio estrutural (liga 6005A).

3.3.10.3 A estrutura da escada traseira deverá ser confeccionada em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020.

3.3.10.4 A escada deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) degraus para o acesso, a partir do solo até o patamar horizontal inferior da altura da porta principal.

3.3.10.5 Os degraus da escada deverão ser confeccionados em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e possuir sua superfície superior com característica antiderrapante em acabamento lavrado.

3.3.10.6 Toda a estrutura da escada traseira deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, para permitir a adequada proteção contra corrosão.

3.3.11 Equipamento de Refrigeração do Baú Isotérmico

3.3.11.1 Deverá ser fornecido um Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções de como ajustar, regular, avaliar o funcionamento e realizar inspeções cotidianas do equipamento de refrigeração, além da manobra de usar a tomada externa para manter a refrigeração quando o caminhão estiver desligado, e ainda, como manusear o baú isotérmico desde de como abrir, fechar e travar as portas e escadas, reforçando também a importância das cortinas, limpeza, drenos e alguns procedimentos de manutenção cotidiana) com as instruções de uso e ajuste da temperatura.

3.3.11.2 O manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital – na extensão .PDF- em pendrive.

3.3.11.3 O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas.

3.3.11.3.1 Quanto às intempéries climáticas, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto e suscetível às variações de temperatura e umidade observadas nas diversas regiões geográficas do país.

3.3.11.4 A temperatura de trabalho deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em congelar, até uma temperatura mínima de -18 °C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico padrão, com 5.000 mm de comprimento.

3.3.11.5 O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 1 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

3.3.11.6 O equipamento de refrigeração deverá utilizar o gás refrigerante da família HFC (Hidro-Fluor-Carbono) ou superior, de acordo com as normas ambientais vigentes.

3.3.11.6.1 Não será permitida a utilização de gases da família CFC (Cloro – Flúor – Carbono).

3.3.11.7 O ciclo de trabalho do equipamento de refrigeração deverá ser do tipo fechado, com o princípio de funcionamento por compressão de vapor e com a utilização de gás refrigerante como o fluido trocador de calor.

3.3.11.8 A compressão de vapor deverá ser realizada através de compressão mecânica, acionado através de acoplamento mecânico ou acionamento elétrico. Deve ser totalmente compatível com o conjunto (caminhão/baú) e seus componentes, garantindo as condições de rodagem e uso dentro das especificações estabelecidas neste CIT.

3.3.11.9 O compressor do sistema de refrigeração deverá possuir as características necessárias para garantir o condicionamento do baú isotérmico dentro das condições especificadas neste CIT, bem como, as condições de eficiência quanto ao consumo de combustível, ao acesso e custo de manutenção e a durabilidade do sistema.

3.3.11.10 A posição e o acionamento da unidade evaporadora deverá ser realizado garantindo as condições de eficiência quanto à capacidade de refrigeração, ao consumo de energia, aos custos de manutenção e a durabilidade do sistema.

3.3.11.10.1 O evaporador deverá ser construído em tubos de cobre, com aletas, caixa e testeiras de alumínio estrutural (liga 6005A).

3.3.11.11 O equipamento de refrigeração deverá possuir as características de: controlador digital de temperatura, registro de alarmes, alterações de registro de temperatura e sistema de degelo automático.

3.3.11.12.1 O aparelho controlador medidor de temperatura deverá ser capaz de medir e registrar, simultaneamente, as temperaturas dos dois compartimentos do baú isotérmico, possibilitando o relato diário de controle da temperatura.

3.3.12 Ligação Elétrica Externa:

3.3.12.1 Para manter as condições de refrigeração do baú frigorífico, o sistema de refrigeração deverá possuir dispositivo bi-volt, composto de tomada e cabo com, no mínimo, 20 (vinte)m de comprimento, que permita a sua ligação na rede elétrica convencional em 110V/220V.

3.3.13 Pintura Externa do Caminhão Frigorífico

3.3.13.1 O “Caminhão Frigorífico” deverá ter seus componentes (Caminhão e baú isotérmico) pintados externamente com a cor Amarelo ESCOLAR, em sistema poliuretano bi componente.

3.3.13.1.1 A referência da cor “Amarelo Escolar” deverá ser a 1.25Y 7/12, corresponde à Tabela de Cartelas Munsell.

3.3.13.1.2 A regra estabelecida no caput terão como exceção as aquisições de eventuais órgãos participantes federais. Nestes casos, a cor será informada pelo órgão participante ao FORNECEDOR até a assinatura do contrato.

3.3.13.2 O “Caminhão Frigorífico” deverá ter seus componentes (Caminhão e baú isotérmico) pintados externamente com a cor Amarelo ESCOLAR, em sistema poliuretano bi componente.

3.3.13.1.1 A referência da cor “Amarelo Escolar” deverá ser a 1.25Y 7/12, corresponde à Tabela de Cartelas Munsell.

3.3.14 Aplicação de logomarcas

3.3.14.1 As marcas institucionais do MEC, FNDE e Governo Federal, além da marca do Programa, serão fixadas nas paredes externas laterais do baú isotérmico, bem como nas portas do Caminhão.

3.3.14.2 Os adesivos deverão ser pintados em policromia e cobertos por verniz poliuretano bi componente após a sua aplicação.

3.3.14.3 As Marcas Institucionais previstas no item 3.3.14.1 poderão, excepcionalmente, serem ajustadas por solicitação formal do CONTRATANTE apenas para inclusão da marca institucional local, desde que não altere a visualização original.

3.3.14.4 A arte final com as marcas institucionais a que se refere o item 3.3.14.1 será disponibilizada à licitante vencedora após a homologação do certame.

3.3.14.5 No caso de órgãos participantes federais, constarão somente as marcas institucionais informadas pelo órgão, as quais deverão ser apresentadas ao fornecedor até a assinatura do contrato.

3.3.15 Conjunto de Equipamentos e Acessórios Específicos

3.3.15.1 O baú isotérmico misto deverá ser equipado com um conjunto de equipamentos e acessórios específicos, cujas especificações técnicas estão listadas no **Quadro 3**, a seguir.

3.3.15.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser armazenados em locais e de modo adequado para que estes e suas partes móveis, caso existentes, permaneçam imobilizadas durante o deslocamento do conjunto “Caminhão Frigorífico”.

Quadro 3 - Especificações Técnicas dos Equipamentos e Acessórios

Itens	Especificações Técnicas
-------	-------------------------

01	Balança	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Princípio de funcionamento eletrônico. ✓ Construção interna com 1 (uma) célula de carga. ✓ Visor digital, móvel, com utilização do tipo “sobre mesa”. ✓ Indicador do visor em plástico de engenharia, no mínimo, em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno). ✓ Display do visor em LCD (Diodo de Cristal Líquido), com <i>backlight</i> (iluminação traseira). ✓ Teclado em policarbonato (PC). ✓ Plataforma construída em aço inoxidável (AISI 304). ✓ Base construída em aço carbono (SAE 1020). ✓ Dimensões mínimas (L x P) de 375 x 425 mm. ✓ Perfil baixo, sem coluna para visor, com altura máxima total de 105 mm. ✓ Capacidade de pesagem de 60kg. ✓ Sensibilidade de pesagem de, no mínimo, 10g. ✓ Peso da balança de, no máximo, 35kg. ✓ Tensão de entrada, bivolt (automático). ✓ Frequência de alimentação entre 50 e 60hz. ✓ Equipada com bateria interna, de autonomia até 25h. ✓ Temperatura de operação entre -10 a 40°C. ✓ Resistência à umidade de 10 a 95%, sem condensação. ✓ Grau de proteção com a classificação IP54. ✓ Verificação metrológica com classe de exatidão III. ✓ Fabricada de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem Não Automáticos – Portaria INMETRO nº 236 de 22 de dezembro de 1994.
02	Mala para armazenamento e transporte da Balança	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mala com construção no formato <i>case</i>. ✓ Equipada com alça principal retrátil, alças laterais fixas e rodízios. ✓ Revestimento externo em alumínio lavrado, com espessura de, no mínimo, 0,5 mm. ✓ Perfis da mala em alumínio com acabamento anodizado, na cor preta ou em metal polido. ✓ Equipada com cantoneiras, dobradiças e alças, zincadas, na cor preta ou em metal polido. ✓ Equipada com fechadura com chave e fechos cromados. ✓ Estrutura interna em compensado naval, selado. ✓ Revestimento interno em espuma de EVA (Espuma Vinílica Acetinada). ✓ Revestimentos do fundo e dos apoios laterais em espuma de poliuretano, com perfil piramidal (“caixa de ovo”), e densidade mínima de 25 kg/m².

03	Compartimento para a mala da balança e do mini termômetro	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fabricado em aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD). ✓ Deverá ser instalado, preferencialmente, no interior da cabine do veículo. <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Caso comprovado, tecnicamente, que seja inviável a instalação na cabine do veículo, o mesmo poderá ser instalado sob o chassi do veículo. 2) No caso de instalação sob o chassi do veículo, este deverá estar localizado, longitudinalmente, o mais próximo possível da metade da distância do entre eixo do veículo. <ul style="list-style-type: none"> ✓ As dimensões do compartimento deverão ser compatíveis com as dimensões externas da mala para armazenamento e transporte da balança. ✓ O compartimento deverá possuir tampa e ser equipado com fechadura e chaves. ✓ Deverá ser prevista a utilização de cintas de amarração de carga ou outro dispositivo, para a adequada imobilização da mala da balança durante o deslocamento do “Caminhão Frigorífico”.
04	Mini termômetro digital	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Modo de utilização portátil. ✓ Princípio de funcionamento por infravermelho. ✓ Leitura a distância. ✓ Alimentação por pilhas. ✓ Visor digital com Display em LCD (Diodo de Cristal líquido). ✓ Capacidade mínima de leitura: -30°C. ✓ Equipado com estojo para armazenamento e transporte.
05	Prateleiras	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prateleiras removíveis que suportem as condições de trepidação das estradas percorridas pelo veículo mantida a integridade dos alimentos transportados e da estrutura física do veículo; ✓ Fabricadas em alumínio estrutural (liga 6005A). ✓ Localizadas em uma das paredes laterais internas do baú, no compartimento para alimentos congelados. ✓ Quantidade: 2 unidades. ✓ Fixadas através de parafusos ou similares e dispostas com o vão de inclinação de 5°(em direção à parede). ✓ Possuir dimensões (C x P): 1500 x 850 mm. ✓ Os patamares das prateleiras devem ter dimensões compatíveis para o encaixe das caixas plásticas monobloco vazadas.
06	Caixas plásticas monobloco vazadas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade de armazenamento (aproximada): 48 litros. ✓ Fabricadas, exclusivamente, em polietileno de alta densidade (PEAD). ✓ Possuírem as características de serem encaixáveis, entre si, e empilháveis. ✓ Quantidade (mínima): 20 unidades.

07	Caixas plásticas monobloco fechadas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade de armazenamento (aproximada): 48 litros. Fabricadas exclusivamente, em polietileno de alta densidade (PEAD). ✓ Possuírem as características de serem encaixáveis, entre si, e empilháveis. ✓ Quantidade (mínima): 20 unidades.
08	Carrinho logístico de carga	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fabricado em alumínio, com acabamento em metal polido. ✓ Possuir mecanismo de dobramento para redução de suas dimensões. ✓ Com capacidade de carga de, no mínimo, 225kg e dimensões adequadas para o transporte de caixas e fardos de alimentos sem danificá-los.
09	Compartimento para o Carrinho Logístico	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fabricado em aço carbono (no mínimo SAE) ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD). ✓ Localizado sob o chassi do veículo. ✓ As dimensões do compartimento deverão ser compatíveis com as dimensões do carrinho logístico, na condição fechada. ✓ O compartimento deverá possuir tampa e ser equipado com fechadura e chaves. ✓ Deverá ser prevista a utilização de cintas de amarração de carga, ou outro dispositivo, para a adequada imobilização do carrinho logístico durante o deslocamento do “Caminhão Frigorífico”.
10	Reservatório de água	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 25 litros. ✓ Fabricado, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD). ✓ Localizado sob o chassi do veículo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Processo de Fabricação

4.1.1 O processo de fabricação de todos os componentes do “Caminhão Frigorífico” deverá atender às especificações técnicas, as normas e documentos complementares descritos neste CIT.

4.2 Manual do “Caminhão Frigorífico”

4.2.1 Deverá acompanhar o “caminhão frigorífico” o conjunto de documentos composto de Manual do Chassi, Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções relativas ao equipamento de refrigeração), Manual de Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo, Manual dos Equipamentos e Acessórios complementares ao caminhão, com orientações de uso, conservação e manutenção, todos redigidos em português.

4.2.1.1 Os manuais deverão ser fornecidos nos formatos impresso e digital – na extensão .PDF - em pendrive.

4.3 Garantia

4.3.1 A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da entrega dos Conjuntos “Caminhões Frigoríficos”, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos caminhões ao interessado (CONTRATANTE).

4.4 Manutenção

4.4.1 A contratada deverá disponibilizar rede autorizada para a realização de manutenção preventiva e pós-venda no veículo.

4.4.2 A Contratada deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas, obrigatórias ao veículo, conforme indicado no Manual do Chassi e no Manual de Operações do Baú Isotérmico, na rede autorizada. A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou uso do veículo.

4.4.3 O Contratado deverá ofertar 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias ao sistema caminhão frigorífico (carroçaria, baú isotérmico, equipamentos e acessórios e o equipamento de refrigeração) durante o mesmo período previsto para o veículo.

4.4.3.1 No caso em que o Município do Contratante estiver localizado a mais de 200km (duzentos quilômetros) de distância da rede autorizada, as manutenções preventivas obrigatórias tanto do caminhão, como do baú deverão ser feitas no Município do Contratante.

4.4.4 O equipamento de refrigeração do baú isotérmico deverá possuir rede de assistência técnica disponível em todo território nacional.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos contratantes ou por instituição indicada por eles.

5.2. O Controle de Qualidade ocorrerá em duas etapas, a saber:

5.2.1. Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro.

5.2.2. Em 2ª Etapa (Análise da Produção): a qualquer tempo durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste CIT.

5.3. O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item deste CIT.

5.4. O protótipo apresentado durante a execução das etapas do controle de qualidade poderá ter partes/peças desmontadas ou destruídas durante a análise, devendo as mesmas serem consertadas ou substituídas para a manutenção da integridade do protótipo.

5.5. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

5.6. Com vistas a conferir maior celeridade à avaliação no Controle de Qualidade, bem como possibilitar a imediata correção de eventuais falhas, deverá estar presente no decorrer das avaliações a equipe técnica responsável por cada componente do projeto.

5.7. As etapas do Controle de Qualidade obedecerão aos seguintes critérios:

5.8. 1ª Etapa – Análise de Documentação Técnica e Inspeção do Protótipo

5.8.1. A 1ª Etapa do Controle de Qualidade da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: **Fase 1 - Análise da Documentação** e **Fase 2 - Inspeção do Protótipo.**

5.8.2. Em caso de reprovação do primeiro colocado na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, o FNDE convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação na fase de lances do pregão eletrônico, para apresentação de documentação e protótipo.

Fase 1 – Análise da Documentação

5.8.3. Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) “Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT (Em conformidade com a Resolução Contran nº 291/2008 e suas atualizações) do chassi ofertado”;

- b).“Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT (Em conformidade com a Resolução Contran nº 291/2008 e suas atualizações) do implemento ofertado”;
- c) Certificado de verificação do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme item 3.2.4;
- d) Manual de Operações do Baú Isotérmico (incluindo instruções relativas ao equipamento de refrigeração), conforme itens 3.3.11.1 e 3.3.11.2;
- e) Manual do chassi;
- f) Manual do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
- g). Manual dos equipamentos e acessórios complementares ao caminhão (balança, mini termômetro digital, mala para armazenamento e transporte da balança, compartimento para a mala da balança e do mini termômetro, prateleiras, caixas plásticas monobloco – vazadas e fechadas, carrinho logístico de carga, compartimento para o carrinho logístico e reservatório de água);
- h) Declaração de Disponibilização do Protótipo para Inspeção (Encarte B.12).

5.8.3.1. O protótipo dos Caminhões Frigoríficos será avaliado por Comissão Técnica designada para este fim, que verificará o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, as normas técnicas aplicáveis e os fatores operacionais do veículo.

5.8.3.2. O protótipo deverá estar finalizado e com todos os componentes/acessórios instalados e apto a ser vistoriado pela Comissão Técnica do FNDE dentro do prazo máximo previsto no subitem 5.8.3.

5.8.4. A documentação a que se refere o item anterior deverá ser enviada, via e-mail, para **compc@fnde.gov.br** no prazo citado, e, posteriormente, em vias física e em digitalizada (pendrive) ao protocolo do FNDE, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- “Aos cuidados do Núcleo de Promoção da Qualidade – NQUAL”;
- “Número do Pregão Eletrônico: ____/2019”;
- “Número e descrição do item: _____”;
- “Identificação do fabricante: _____”;
- “Identificação do fornecedor: _____”;

5.8.5. O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a Fase de Inspeção do Protótipo. Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante nos termos do subitem 5.8.3.

Fase 2 – Inspeção do Protótipo

5.8.6. O protótipo do Caminhões Refrigerados será avaliado por Comissão Técnica designada para este fim, que verificará o padrão de qualidade e a sua conformidade com as especificações deste CIT, as normas técnicas aplicáveis e os fatores operacionais do veículo.

5.8.7. O protótipo deverá estar finalizado e com todos os componentes/acessórios instalados dentro do prazo máximo previsto no subitem 5.8.3.

5.8.8. Encerrada a fase de análise documental, a Comissão Técnica realizará a inspeção de 01 (um) único protótipo do “Caminhão Refrigerado” no endereço comercial indicado no Encarte B 12.

5.8.9. Os testes e procedimentos adotados na inspeção do protótipo serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da Administração Pública, em especial os da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, eficácia e do formalismo moderado.

5.8.10. A inspeção do protótipo será realizada de forma integrada, devendo todos os componentes serem apresentados em perfeito estado de funcionamento.

5.8.11. A inspeção terá como objetivo a verificação da conformidade do protótipo com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das normas técnicas, quando for o caso, além da verificação de desempenho, que levará em conta as condições e testes do uso real, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações para assegurar a qualidade.

5.8.12. Caso o protótipo apresente não conformidades ou necessidades de ajustes, as correções deverão ser realizadas ainda no momento de inspeção e sua aprovação somente ocorrerá após o registro e validação pela Comissão Técnica.

5.8.13. Após a conclusão da avaliação, a Comissão Técnica do FNDE elaborará o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP com o resultado final da inspeção.

5.8.14. O RAP será conclusivo sobre a aprovação/reprovação do protótipo.

5.8.15. Constarão expressamente no RAP os eventuais ajustes e correções realizados no protótipo durante a inspeção.

5.8.16. O RAP será divulgado no sítio eletrônico do FNDE, após comunicação do pregoeiro pelo COMPRASNET.

5.8.17. Caso o resultado da inspeção do protótipo seja pela sua aprovação, a licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar ao FNDE a Declaração de Ciência e Comprometimento com as Ações Corretivas e com as Regras de Comercialização do Protótipo, **Encarte B.8**, assinada pelo responsável técnico e o representante legal da empresa.

5.8.18. Os caminhões frigoríficos a serem entregues aos Contratantes deverão ser produzidos de acordo com o protótipo aprovado.

5.8.19. O protótipo aprovado deverá ficar reservado até o 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços para futuras inspeções e verificações comparativas quanto à linha de produção, devendo o fornecedor informar ao FNDE o nome e o endereço completo do contratante que vier a adquirir esse veículo após o encerramento desse prazo.

5.9 - 2ª Etapa – ANÁLISE DA PRODUÇÃO

5.9.1. Todos os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) registrada(s) para atendimento aos contratos firmados em decorrência da utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços gerenciada(s) pelo FNDE no âmbito do pregão eletrônico regulamentado pelo edital do qual faz parte este Caderno de Informações Técnicas – CIT deverão atender integralmente às especificações e demais condições aqui estabelecidas, assim como deverão ser produzidos em total compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª Etapa do Controle de Qualidade, na forma estabelecida no item 5.8. deste CIT.

5.9.2. A análise da produção realizada pelo FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, nos termos dos incisos VII e X do art. 5º do Decreto n.º 7.982/2013, será conduzida da seguinte forma:

a) Análise Documental da Produção: tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pelo(s) fornecedor(es)

registrado(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à produção, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção, etc., solicitados na forma disposta no item 5.9.3 deste CIT.

b) Análise da Produção *in loco*: tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos neste CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, no que couber; consiste na vistoria do processo produtivo do(s) fabricante(s) e/ou do(s) fornecedor(es) a partir de visita a suas instalações, seguida da análise técnica realizada por servidor/avaliador do FNDE, tanto dos veículos, quanto de suas partes e/ou componentes, em conformidade ao disposto no item 5.9.4 deste CIT.

c) Análise de Produtos Entregues: tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE; consiste na análise técnica por servidor/avaliador do FNDE dentre os veículos entregues pelo(s) fornecedor(es) às entidades contratantes, observado o disposto no item 5.9.5 deste CIT.

5.9.3. Análise Documental da Produção

5.9.3.1. A Análise Documental da Produção por parte do FNDE se dará por intermédio dos seguintes documentos, a serem apresentados na frequência e prazos dispostos a seguir:

Documento	Emissor	Modelo	Frequência	Prazo para envio ao FNDE	A contar
Aviso de Início da	Fornecedor	Encarte B.9	Única	20 (vinte)	Antes da data prevista para o

Produção	registrado			dias	início da produção
Cronograma de Produção e Entrega	Fornecedor registrado	Encarte B.10	Sempre que solicitado pelo FNDE	5 (cinco) dias úteis	Da requisição do FNDE
Informativo de Comercialização do Protótipo	Fornecedor registrado	Encarte B.11	Única, relativamente a cada protótipo comercializado, conforme o caso	5 (cinco) dias úteis	Do faturamento do veículo ao Contratante
Plano de Correção	Fornecedor registrado	Conforme item 5.9.4.5 deste CIT	Sempre que houver não conformidade a ser corrigida	20 (vinte) dias	Do recebimento, pela empresa, da Notificação do FNDE

5.9.3.2. Os modelos do Aviso de Início da Produção (Encarte B.9) e do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.10) poderá poderão ser ajustados/adaptados aos 10 padrões de cada fornecedor registrado, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações solicitadas pelo FNDE.

5.9.3.3. Anexo ao Informativo de Comercialização do Protótipo, observados os parâmetros definidos na tabela do item 5.9.3.1, o fornecedor que comercializar esse veículo deverá encaminhar ao FNDE cópia da correspondente nota fiscal de venda.

5.9.3.4. A Análise Documental do Plano de Correções se dará na forma prevista no subitem 5.9.4.5 deste CIT.

5.9.4. Análise da Produção *in loco*

5.9.4.1. A Análise da Produção *in loco* poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE em diferentes momentos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

5.9.4.1.1. Eventual cronograma de visitas técnicas será definido pelo FNDE segundo critérios próprios, podendo levar em consideração as informações fornecidas pela(s) empresa(s) por meio do Aviso de Início da Produção (Encarte B.9) e do Cronograma de Produção e Entrega (Encarte B.10), na forma disposta no subitem 5.9.3.1 e 5.9.3.2 deste CIT, assim como as informações obtidas/confirmadas junto aos órgãos/entidades contratantes, se necessário.

5.9.4.1.2. O FNDE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, realizar visitas técnicas sem prévio agendamento junto ao(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.9.4.1.3. Os custos das atividades de Análise da Produção *in loco* executadas pelo FNDE correrão a suas expensas.

5.9.4.2. A equipe técnica responsável pela visita será designada pelo(a) Diretor(a) de Administração do FNDE.

5.9.4.2.1. Sempre comporá a equipe técnica pelo menos um servidor da Diretoria de Administração do FNDE.

5.9.4.2.2. A critério do FNDE, poderá compor a equipe técnica colaborador eventual com comprovada experiência em controle de qualidade, metrologia, engenharia, mecânica, análise da conformidade e/ou em processos produtivos industriais, observadas as parcerias e acordos de cooperação celebrados por esta Autarquia.

5.9.4.3. Nas visitas técnicas serão analisados veículos já inspecionados e liberados pelo controle de qualidade da fábrica, prontos para comercialização.

5.9.4.3.1. A análise da equipe técnica envolverá todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste CIT, assim como os aspectos de segurança, resistência e durabilidade dos veículos, podendo, inclusive, adentrar aos aspectos dimensionais e demais elementos constitutivos do produto.

5.9.4.3.2. A critério da equipe técnica, poderão ser analisadas partes/peças/componentes dos produtos em linha de produção, para fins de verificação do cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste CIT.

5.9.4.4. As visitas técnicas serão documentadas, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, e será elaborado Relatório de Análise da Produção *in loco*, o qual será encaminhado ao respectivo fornecedor para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

5.9.4.4.1. O Relatório de Análise da Produção *in loco* demonstrará os itens que foram objeto de análise, os parâmetros de avaliação, os resultados observados e, se for o caso, as não conformidades

identificadas, juntamente com os itens/subitens deste CIT que foram descumpridos, assim como demais informações que se mostrem relevantes para o processo de Controle de Qualidade.

5.9.4.5. As não conformidades identificadas nas visitas técnicas deverão ser objeto de proposição de Plano de Correção por parte do fornecedor, o qual deverá ser enviado ao FNDE no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Notificação por parte desta Autarquia.

5.9.4.5.1. O Plano de Correção deverá contemplar, no mínimo, as possíveis causas identificadas para cada não conformidade verificada, a solução proposta para eliminá-las, o cronograma de execução e as formas de incorporação da solução às rotinas de controle de qualidade da empresa, com vistas à não recorrência das não conformidades, além de registros fotográficos demonstrando a implementação das ações corretivas.

5.9.4.5.2. O FNDE analisará a pertinência, suficiência e adequação do Plano de Correção apresentado pelo fornecedor para o saneamento das não conformidades verificadas, e, no caso de não ser acatado, deverá ser objeto de nova proposição no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação do FNDE.

5.9.4.5.2.1. Aplica-se o disposto neste item para os casos de acatamento parcial do Plano de Correção, relativamente aos pontos não acatados.

5.9.4.5.3. A critério do FNDE, o Plano de Correção proposto pelo fornecedor e acatado por esta Autarquia será objeto de confirmação de sua implementação em outras visitas técnicas *in loco* e/ou por meio da Análise de Produtos Entregues a que se refere o item 5.9.5 deste CIT.

5.9.4.6. O não encaminhamento de Plano de Correção, na forma estabelecida, assim como o não cumprimento das ações propostas, implicará descumprimento das regras do Controle de Qualidade, passível da adoção das providências previstas no item 5.9.6.1, conforme o caso.

5.9.5. Análise de Produtos Entregues

5.9.5.1. A Análise de Produtos Entregues poderá ser realizada pelo FNDE ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes, em articulação com entidades contratantes que vierem a receber os veículos contratados.

5.9.5.2. Para a Análise de Produtos Entregues, serão priorizados veículos que ainda não estejam em uso pelo órgão/entidade contratante, ou seja, que se encontrem da forma que tenham sido entregues pelo(s) fornecedor(es).

5.9.5.3. A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção *in loco*, conforme disposto no item 5.9.4.

5.9.5.3.1. No caso de ser realizada Análise de Produtos Entregues relativamente a veículos que já estejam em uso, a análise prescindirá dos aspectos que, de alguma forma, possam comprometer a análise objetiva da qualidade dos produtos em função do fato de estarem em uso.

5.9.5.4. O FNDE documentará, inclusive por meio de registros fotográficos e de vídeo, conforme o caso, todas as atividades realizadas no âmbito da Análise de Produtos Entregues, assim como elaborará Relatório de Análise de Produtos Entregues, observando, no que couber, o disposto no subitem 5.9.4.4.1 deste CIT.

5.9.5.4.1. O Relatório de Análise de Produtos Entregues será encaminhado ao respectivo fornecedor e ao órgão/entidade interessado, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços e no(s) contrato(s) firmado(s), conforme o caso.

5.9.5.4.2. O FNDE, observadas suas competências na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá notificar o(s) fornecedor(s) registrado(s) acerca do descumprimento das regras de controle de qualidade estabelecidas neste CIT e consignadas na(s) Ata(s) de Registro de Preços, estabelecendo prazo para manifestação e, se for o caso, para apresentação de Plano de Correção, na forma disposta no item 5.9.4.5 deste CIT.

5.9.5.5. A Análise de Produtos Entregues realizada pelo FNDE não se confunde com as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte dos órgãos/entidades contratantes, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 6º, §1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

5.9.5.5.1. Eventuais processos administrativos relacionados ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão conduzidos pela Administração dos órgãos/entidades contratantes, no âmbito da relação jurídica estabelecida entre Contratante e Contratada.

5.9.5.6. Em cumprimento à sua competência legal de prestação de assistência técnica aos Estados, DF e Municípios, o FNDE disponibilizará aos órgãos/entidades contratantes instrumentos administrativos para auxiliá-los em relação ao controle de qualidade dos veículos recebidos a partir dos contratos firmados com o(s) fornecedor(es) registrado(s).

5.9.5.6.1. Para a construção do material a ser disponibilizado aos órgãos/entidades contratantes, o FNDE poderá solicitar ao(s) fornecedor(es) fotos em fundo branco de cada produto registrado, assim como de suas peças e componentes, com e sem embalagem, conforme o caso, possuindo dimensões mínimas de 1024 x 768 px e resolução de 300 ppi, atendendo os seguintes ângulos:

- a) Externo:
 - a.1 - Frontal;
 - a.2 - Traseira;
 - a.3 - Escada traseira;
 - a.4 - Laterais;
 - a.5 - Plataforma lateral e estribo;
 - a.6 - Rodas/pneus;
 - a.7 - Portas abertas/fechadas (cabine e baú);
 - a.8 - Espelhos;
 - a.9 - Chave geral do sistema elétrico;
 - a.10 - Bateria(s);
 - a.11 - Tampa do tanque de combustível e do Arla 32 (se existente) aberta e fechada.
- b) Interno:
 - b.1 - Aparelho de som (rádio AM/FM e USB);
 - b.2 - Iluminação interna;
 - b.3 - Espelhos;
 - b.4 - Extintores de incêndio;
 - b.5 - Portas abertas/fechadas (cabine e baú);

- b.6 - Cortinas plásticas junto às portas do baú
- b.7 - Paredes, teto e piso dos compartimentos (congelados e resfriados/secos);
- b.8 - Divisória móvel entre os compartimentos;
- b.9 - Ventoinha;
- b.10 – Aparelho controlador medidos de temperatura;
- b.11 - Drenos para escoamento de líquidos.

c) Acessórios:

- c.1 - Balança;
- c.2 - Mini termômetro;
- c.3 - Prateleiras;
- c.4 - Caixas plásticas;
- c.5 - Carrinho logístico.

5.9.5.6.2. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar as fotos solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do FNDE.

5.9.6. Disposições finais acerca da Análise da Produção

5.9.6.1. Observado o devido processo legal, a Análise da Produção constitui fundamento para que o FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, aplique sanções administrativas e/ou cancele o registro do(s) fornecedor(es) registrado(s), caso sejam verificadas não conformidades que configurem descumprimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive no que tange às regras de Controle de Qualidade estabelecidas neste CIT, sem prejuízo da adoção das seguintes providências administrativas, até que o fornecedor tenha regularizado sua situação:

5.9.6.1.1. Suspensão da utilização da(s) Ata (s) de Registro de Preços para novas solicitações por parte dos órgãos participantes de compra nacional;

5.9.6.1.2. Suspensão da autorização para contratação para os órgãos participantes de compra nacional e não anuência a solicitações de adesão por parte de órgãos não participantes, se for o caso;

5.9.6.1.3. Ampla divulgação aos órgãos/entidades contratantes para que tomem as devidas providências no âmbito da execução dos contratos firmados.

5.9.6.2. Os resultados da Análise da Produção poderão ser divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria do processo de especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

ANEXOS

ENCARTE B.1

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS NORMAS DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **Regulamentações** aplicáveis às Composições Veiculares de Carga, especificadas pelo Contran, Denatran, Conama e IBAMA, em vigor.
- **Código de Trânsito Brasileiro**, instituído pela Lei N° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas atualizações.
- **Lei nº 11.097**, de 13 de janeiro de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da adição de um percentual mínimo de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor, em qualquer parte do território nacional.
- **Portaria INMETRO nº 236**, de 22 de dezembro de 1994, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico, que com esta baixa, estabelecendo as condições que deverão ser observadas na fabricação, instalação e utilização de instrumentos de pesagem não automáticos.
- **Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama:**
 - ✓ **Resolução nº 272/00** – Estabelece, para os veículos automotores nacionais e importados, fabricados a partir da data da publicação desta Resolução, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, limites máximos de ruído com os veículos em aceleração.
- ✓ **Resoluções e Portarias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:**
 - ✓ **Resolução RDC 275**, de 21 de outubro de 2002 – Procedimentos operacionais padronizados aplicados aos Estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a Lista de verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de alimentos;
 - ✓ **Portaria nº 326** de 30/07/1997 sobre Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

- ✓ **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:**
 - ✓ **Res. 14/98** – Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências. Acrescida pelas resoluções 34/98, 43/98, 87/99, 44/98 e alterações pelas Res. 228/07, 259/07 e 592/16.
 - ✓ **Res. 34/98** - Complementa a Resolução nº 14/98 do CONTRAN, que dispõe sobre equipamentos obrigatórios para os veículos automotores.
 - ✓ **Res. 43/98** – Complementa a Resolução nº 14/98, que dispõe sobre equipamentos de uso obrigatório nos veículos automotores.
 - ✓ **Res. 44/98** – Dispõe sobre os requisitos técnicos para o encosto de cabeça.
 - ✓ **Res. 48/98** – Estabelece requisitos de instalação e procedimentos para ensaios de cintos de segurança.
 - ✓ **Res. 78/98** - Trata das normas e requisitos de segurança para a fabricação, montagem e transformação de veículos.
 - ✓ **Res. 92/99** – Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e sua alteração pela Res. 406/12.
 - ✓ **Res. 157/04** - Fixa especificações para os extintores de incêndio, equipamento de uso obrigatório nos veículos automotores, elétricos, reboque e semi-reboque, de acordo com o Artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações pela Res. 223/07 e 272/08.
 - ✓ **Res. 210/06** – Estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências e suas alterações pelas resoluções 284/08, 577/16, 608/16, 625/16 e 628/16 e pela Deliberação 105/10.
 - ✓ **Res. 223/07** - Altera a Resolução nº 157/2004, de 22 de abril, do CONTRAN, que fixa as especificações para os extintores de incêndio.
 - ✓ **Res. 227/07** – Estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos. E suas alterações Res. 294/08 e 383/11.
 - ✓ **Res. 254/07** – Estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código

de Trânsito Brasileiro – CTB. E suas alterações pela Deliberação 078/09 e pelas Resoluções 386/11, 580/16 e 707/17.

- ✓ **Res. 272/07** – Altera a redação do art. 9º da Resolução nº 157, de 22 de abril de 2004, do CONTRAN, que fixa especificações para os extintores de incêndio, como equipamento obrigatório.
- ✓ **Res. 284/08** - Acresce § 3º ao art. 9º da Resolução nº 210/2006, do CONTRAN, para liberar da exigência de eixo auto-direcional os semireboques com apenas dois eixos distanciados.
- ✓ **Res. 291/08** – Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e dá outras providências. E suas alterações pela Portaria Denatran 279/10 e Resolução Contran 369/10.
- ✓ **Res. 294/08** – Altera a Resolução nº 227/2007, de 09 de fevereiro, do CONTRAN, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.
- ✓ **Res. 377/11** - Altera a Resolução nº 227/2007, de 09 de fevereiro, do CONTRAN, Referenda a Deliberação nº 106, de 27 de dezembro de 2009 que dá nova redação ao Art. 1º da Resolução nº 323, de 17 de julho de 2010, do CONTRAN, que estabelece os requisitos técnicos de fabricação e instalação de protetor lateral para veículos de carga.
- ✓ **Res. 380/11** – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas – ABS.
- ✓ **Res. 383/11** - Altera a Resolução nº 227, de 09 de fevereiro de 2007, do CONTRAN, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.
- ✓ **Res. 406/12** - Altera a Resolução nº 92, de 4 de maio de 1999, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- ✓ **Res. 436/13** - Altera a Resolução CONTRAN nº 227/2007, com redação dada pela Resolução do CONTRAN nº 383/2011 que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.

- ✓ **Res 498/14** – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.
- ✓ **Res 518/15** - Estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores.
- ✓ **Res 519/15** - Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos.
- ✓ **Res. 568/15** - Dispõe sobre o emprego de película retrorrefletiva em veículos.
- ✓ **Res 593/16**- Estabelece as especificações técnicas para a fabricação e a instalação de para-choques traseiros nos veículos de fabricação nacional ou importados das categorias N2, N3, O3 e O4.
- ✓ **Res 643/16** – Dispõe sobre o emprego de película retrorrefletiva em veículos.
- ✓ **Res 666/17** - Dispõe sobre a fiscalização do sistema de controle de emissão de poluentes de veículos diesel pesados, ou seja, com PBT acima de 3856 kg, produzidos a partir de 2012.
- ✓ **Res. 703/17** - Estabelece requisitos para o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores.
- ✓ **NBR 5535/11** –Veículos rodoviários automotores – Buzinas – Requisitos acústicos.
- ✓ **NBR 15457/12** - Especifica os requisitos de desempenho térmico para carrocerias termicamente isoladas com ou sem unidade frigorífica, destinadas ao transporte de produtos perecíveis por via terrestre.
- ✓ **NBR 7337/14** –Veículos rodoviários automotores- Cintos de segurança- Requisitos e ensaios.
- ✓ **NBR 6655/11** - Bobinas e chapas laminadas a quente de aço acalmado com características melhoradas de propriedades mecânicas, conformabilidade e soldabilidade — Especificação.
- ✓ **NBR 16320/14**- Veículos rodoviários automotores- Lanterna indicadora de direção- Especificação.

- ✓ **NBR 10966-4:2013** - Veículos rodoviários automotores - Sistema de freio
Parte 4: Disposições relativas às fontes de energia e dispositivos de armazenamento de energia (reservatórios de energia) para veículos das categorias M, N e O.
- ✓ **NBR 10966/15**– Veículos rodoviários automotores- Sistema de freio- Parte 1: Disposições uniformes relativas à aprovação quanto à frenagem para veículos das categorias M, N e O (considerando as partes 1 a 7)
- ✓ **NBR 10966-5:2013** - Veículos rodoviários automotores — Sistema de freio
Parte 5: Prescrições relativas às condições específicas para sistemas de freio de mola acumuladora (spring brake) para veículos das categorias M, N e O.
- ✓ **NBR 10966-3:2013** - Veículos rodoviários automotores — Sistema de freio
Parte 3: Procedimentos de medição de tempo de resposta em veículos equipados com sistemas de freio pneumático das categorias M, N e O.
- ✓ **NBR 12556/92** – Dimensões externas e internas de veículos rodoviários automotores de carga, especiais e mistos.
- ✓ **NBR 7337:2014** - Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios.
- ✓ **NBR 6091/15** - Veículos rodoviários automotores- Ancoragens de cintos de segurança, sistema de ancoragem ISOFIX e ancoragem do tirante superior ISOFIX_ Localização e resistência à tração.
- ✓ **NBR 10966-2:2015** – Veículos rodoviários automotores — Sistema de freio
Parte 2: Ensaios de frenagem e desempenho para veículos das categorias M, N e O
- ✓ **NBR 15808:2017**- Extintores de incêndio portatéis.
- ✓ **NBR 15809/17**- Extintores de incêndio sobre rodas.
- ✓ **NBR 13776/06** – Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados – Classificação.
- ✓ **NBR 14889/02 – versão corrigida de 2003**– Veículos rodoviários automotores em manutenção- Inspeção, diagnóstico, reparação e/ou substituição em regulagem de motores ciclo Diesel.

- ✓ **NBR 14701/01** – Transporte de produtos alimentícios refrigerados – procedimentos e critérios de temperatura.
- ✓ **NBR IEC 60034-5/09 - Máquinas elétricas girantes - Graus de proteção** proporcionados pelo projeto completo de máquinas elétricas girantes (Código IP) – Classificação.
- ✓ **Normas da International Organization for Standardization - ISO:**
 - ✓ **Norma ISO 1176:2006** - Veículos rodoviários automotores - Massas - Vocabulário e códigos.
 - ✓ **Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho - MTE**
 - ✓ **NR 06/78** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
 - ✓ **NR 11/78** - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
 - ✓ **NR 15/78** - Atividades e operações insalubres.
 - ✓ **NR 17/78** - Ergonomia

ENCARTE B.2

TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o prazo de garantia para os “Caminhões Refrigerados” por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº /20XX do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os “Caminhões Refrigerados” fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.

2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.

3. O prazo de garantia dos “Caminhões Refrigerados” (veículo e baú isotérmico e respectivos equipamentos e acessórios) ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Item	Prazo de Garantia	Data de Entrega	Data final da Garantia

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENCARTE B.3
ESTIMATIVA PARA DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DOS
CAMINHÕES FRIGORÍFICOS

REGIÃO	Nº DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS*	PERCENTUAIS (%)
NORTE	51	10
NORDESTE	352	55
CENTRO-OESTE	9	5
SUL	119	10
SUDESTE	43	20
TOTAL	574	100,0

* Os quantitativos regionais constantes da Tabela I do Termo de Referência foram estimados considerando os municípios que manifestaram interesse por meio do SIMEC para o ano de 2020.

ENCARTE B.4

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.

ENCARTE B.5

Os Caminhões Frigoríficos devem estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, certificado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto;
- c) velocidade;
- d) odômetro;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do Caminhão Frigorífico.

O cronotacógrafo eletrônico ou digital deverá possuir criptografia para proteção e confidencialidade, e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenamento de no mínimo 07 dias ininterruptos (24h) na memória interna e utilizando um sistema que permita até 200 dias de armazenamento de dados em mídia externa (USB).

Nota: Deve ser claro 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil.

Os dados armazenados devem ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

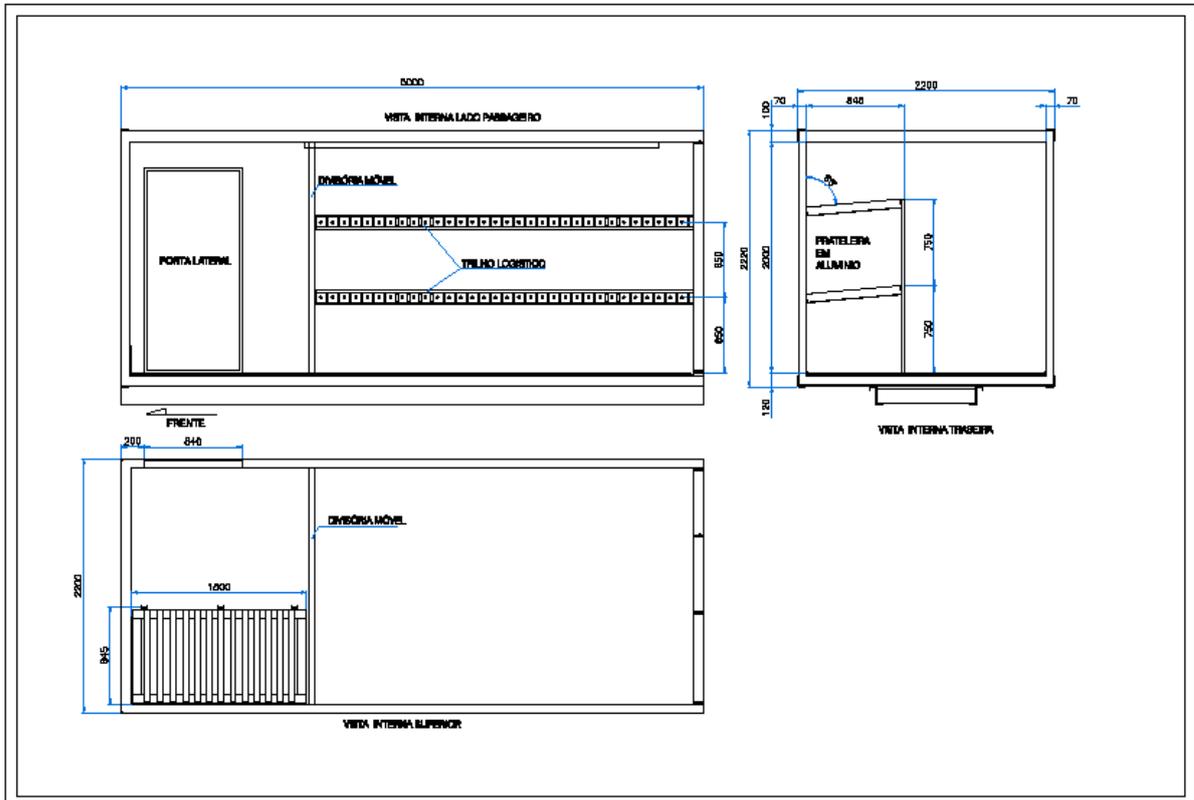
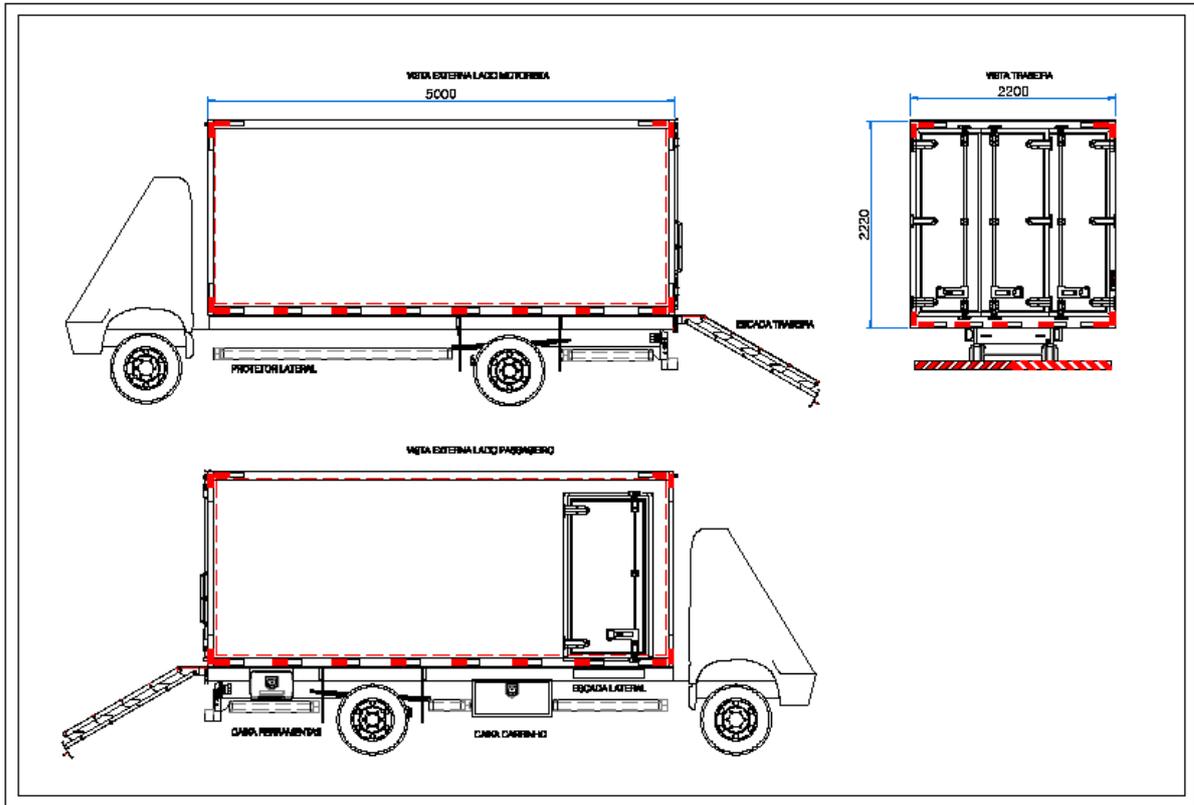
Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

a) Da coleta de dados:

- Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital devem ser exportados, quando solicitados, em formato proprietário.
- A empresa fabricante deve fornecer ao Fornecedor um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico ou digital.

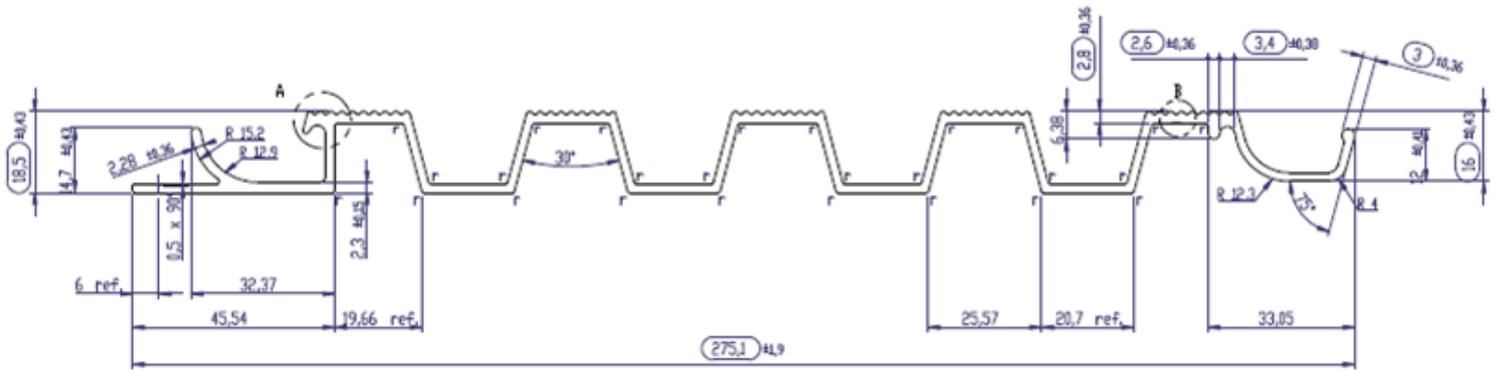
ENCARTE B.6

“CAMINHÃO FRIGORÍFICO” - DESENHO TÉCNICO



ENCARTE B.7

PISO DO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO - DESENHO TÉCNICO



ENCARTE B.8

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO COM AS AÇÕES CORRETIVAS E COM AS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO PROTÓTIPO.

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____, tomou ciência do Relatório de Avaliação do Protótipo – RAP do item ____ do Pregão Eletrônico nº ____/2019 e se compromete a adotar todas as ações preventivas e corretivas necessárias para garantir que todos os veículos a serem produzidos em série, para atendimento às demandas dos órgãos contratantes, atenderão às especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como em total conformidade com o protótipo aprovado.

Compromete-se ainda a não comercializar o protótipo aprovado antes do fim do 6º (sexto) mês de vigência da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por deixá-lo incólume, sob sua guarda, para futuras e eventuais inspeções e verificações comparativas com o processo produtivo seriado, segundo as regras estabelecidas para a 2ª etapa do Controle de Qualidade.

Por fim, quando de sua comercialização, se for o caso, compromete-se a informar ao FNDE os dados do Contratante do protótipo, na forma disposta no respectivo Caderno de Informações Técnicas – CIT.

_____, ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico

Representante Legal

Encarte B.9 – Modelo de Aviso de Início da Produção

_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), comunica ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que iniciará, em _____ / _____ / _____, a produção/fornecimento dos veículos Caminhões Frigoríficos para atendimento aos contratos firmados a partir da utilização da referida Ata.

Inicialmente, o primeiro mês de produção abrangerá o(s) item(itens) e quantidade(s) constante(s) do Cronograma de Produção e Entrega em anexo, na forma prevista no CIT.

Oportunamente, registramos que o envio desta comunicação ao FNDE observa o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência em relação à data de início da produção, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da Empresa

Assinatura e Carimbo

Encarte B.10 – Modelo de Cronograma de Produção e Entrega

_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, acerca da etapa de Análise da Produção (2ª etapa do Controle de Qualidade), apresenta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o cronograma de produção e entrega dos Caminhões Frigoríficos (item/itens _____ do Pregão) para o período abaixo indicado:

Ano:

2019	2020	2021
------	------	------

Mês/meses:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Tabela 1: Relação dos itens em produção no período em função das entidades contratantes:

Entidade Contratante	UF	Contrato	Qtde. veículos	Data provável de entrega

--	--	--	--	--

Tabela 2: Programação da produção diária prevista para o período:

Data	Qtde. veículos em produção

Oportunamente, registramos que o envio deste cronograma observa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do FNDE, na forma estabelecida no CIT.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

Encarte B.11 – Informativo de Comercialização do Protótipo

_____, ____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º _____ / _____, decorrente do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento às regras de Controle de Qualidade estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, anexo ao edital, informa ao FNDE, órgão gerenciador do registro de preços, que está comercializando o protótipo aprovado para o Caminhão Frigorífico (item ____ do Pregão), chassi _____, à entidade contratante abaixo identificada:

Entidade Contratante:	
CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	
Solicitação SIGARP n.º:	Contrato n.º:

Adicionalmente, encaminhamos, em anexo, a respectiva nota fiscal de venda.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo

Encarte B.12 – Declaração de Disponibilização do Protótipo para Inspeção

_____, _____ de _____ de _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, participante do pregão eletrônico FNDE n.º _____ / _____, em cumprimento ao disposto no Caderno de Informações Técnicas – CIT, comunica ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que o protótipo está finalizado, com todos os componentes/acessórios instalados e disponível para a realização da inspeção.

A referida inspeção deverá ser realizada no seguinte endereço: _____, CEP _____, na cidade de _____ / ____.

Representante Legal da Empresa
Assinatura e Carimbo